



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Processo Administrativo nº 009/2024
Pregão RP nº 005/2024

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação à Ata de Registro de Preços nº 025/2024, firmada em 10/04/2024, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Quarta, subitem 4.1, na Cláusula Sexta, subitem 6.1, e na Cláusula Décima, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

4.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.13/2021.

LEIA-SE:

"...

4.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua última data de assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

..."

ONDE SE LÊ:

"...

6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (extenso).

LEIA-SE:

"...

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.512.309,10 (Dois milhões quinhentos e doze mil trezentos e nove reais e dez centavos).

..."

ONDE SE LÊ:

"...

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

não cumprimento do constante nesta Ata de Registro de Preços, no edital e em seus anexos, e estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

10.1.1. O processo para apuração de infrações e aplicação de sanções ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 4.809/23, aplicando no que couber disposições previstas no Termo de Referência.

LEIA-SE:

"...

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
JOÃO PAULO DA SILVA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - ATA RP 025-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 0790dcc2-e1f2-45dc-b1de-699205843082



Assinaturas



Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Patricia Sibely D Avelar



Leandro H B Almeida
leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Leandro H B Almeida



João Paulo da Silva
joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte



Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Nila Alves de Rezende



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Sthefany Caroline G. de Oliveira

Eventos do documento

16 Apr 2024, 11:38:50

Documento 0790dcc2-e1f2-45dc-b1de-699205843082 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-04-16T11:38:50-03:00

16 Apr 2024, 11:42:56

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-04-16T11:42:56-03:00

16 Apr 2024, 13:26:25

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-04-16T13:26:25-03:00

16 Apr 2024, 14:01:18

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28492) - **Geolocalização: -19.628032 -43.8829056** - Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE_ATOM: 2024-04-16T14:01:18-03:00

16 Apr 2024, 15:52:29

JOÃO PAULO DA SILVA **Assinou como parte** (d9b5b80f-ea11-4207-9f3f-4989aab478b) - Email: joasilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.106 (mail.lagoasanta.mg.gov.br porta: 9706) - Documento de identificação informado: 068.242.246-00 - DATE_ATOM: 2024-04-16T15:52:29-03:00

17 Apr 2024, 08:42:00

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 31768) - [Geolocalização: -19.628032 -43.8829056](#) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2024-04-17T08:42:00-03:00

18 Apr 2024, 00:19:29

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.17.65.146 (177.17.65.146.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 23630) - [Geolocalização: -19.6322398 -43.895364](#) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2024-04-18T00:19:29-03:00

18 Apr 2024, 08:38:47

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 24720) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2024-04-18T08:38:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f8258704f3fc8be3158f904771f8d5357e4d9cadb97a76e08ad7398ac8e04463

(SHA512):ff88c4a114b00e96cbdaf8897d070cbd1d334b0c8c0a597b377c74b301f1ad38202d785838a69edd2c298d2953a3ba65cc7dec8aa40abda8c494285fcdc8b0e1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign